



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

RESPOSTA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico: 003/2023

Processo Licitatório: 28/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de assessoria e consultoria jurídica, técnica e apoio administrativo no setor de licitações, compras e contratos.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e julgamento da impugnação ao edital supracitado, **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CPNJ nº 14.352.422/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, interposta tempestivamente e recebido por meio eletrônico através do sistema Licitanet no dia 23/02/2023, estando à abertura da sessão prevista para o dia 28/02/2023, cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento da presente impugnação.

II – DO MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de assessoria e consultoria jurídica, técnica e apoio administrativo no setor de licitações, compras e contratos, em síntese a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta.

3.1. INCONSISTÊNCIAS COM O OBJETO PREVISTO EM EDITAL COM AS ESPECIFICIDADES DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA.

Comprova-se a intenção de se contratar uma empresa “comum”². Vejamos:
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.

9.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ATRAVÉS da Certidão emitida pela junta comercial do estado, que comprove de forma

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira
Pregoeira – SAAE Manhuaçu
CPF 056.298.768-80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da in nº: 107/2007.

“A referida impugnação encontra-se em sua íntegra, anexado ao processo licitatório nº 28/2023, bem como toda a documentação atinente, dele fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito”

III– DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Em análise dos elementos trazidos pela impugnante, a pregoeira, reconhece que a sociedades de advogados não se enquadram no porte de ME e EPP, por não serem sociedades empresariais, assim, não foram contempladas pelos benefícios ou tratamento favorecido e diferenciado concedido pela LC 123/06, por força do artigo 3º.

IV – DECISÃO

Diante o exposto e a luz dos princípios basilares da licitação publica em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93, decide por **ACEITAR** a presente impugnação, para no mérito aceitar e juga- ló **PROCEDENTE**.

Tendo em vista o **DEFERIMENTO** da impugnação, e considerando que a errata publicada em 17/02/2023 não altera o objeto ou prazos que possam prejudicar a formulação das propostas e o andamento do certame, a data da abertura da sessão pública permanece inalterada.

Manhuaçu/MG 24 de fevereiro de 2023

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira

Pregoeira Oficial

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira
Pregoeira – SAAE Manhuaçu
CPF 056.298.756-80

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira
Pregoeira – SAAE Manhuaçu
CPF 056.298.756-80